

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO COREN-RJ 341/2018

Homologa a Transposição Orçamentária de n.º 02/2018 do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ, na pessoa de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a) O art. 25, XV, do Regimento Interno do COREN-RJ;
- b) A Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) O Decreto Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1968;
- d) A Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);
- e) A Resolução Cofen n.º 340/2008 e seus anexos (Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN/Conselhos Regionais);
- f) A Resolução Cofen n.º 473/2015, em especial o art. 2º, §6º;
- g) A Decisão COREN-RJ n.º 303/2017, homologada pela Decisão COFEN N.º 263/2017 que aprovou o Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro,
- h) O conteúdo do PAD 870/2017.

DECIDE:

Art. 1º. Homologar a Transposição Orçamentária de n.º 02 do Exercício Financeiro de 2018, do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ, conforme descrito no Anexo Único a esta Decisão.

Parágrafo único. Ficam abertos créditos adicionais especiais no Exercício Financeiro de 2018, conforme descrito no Anexo Único, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. Os recursos disponíveis para fazer face às alterações no orçamento são os provenientes de redução parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 26. 878,67 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme descrito no Anexo Único da presente Decisão, e nos termos do preceituado no inciso III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, Inciso III, do art. 89, da Resolução Cofen 340/2008 e § 6º, do art. 2º, da Resolução Cofen 473/2015.

Art. 3º. A presente Decisão não altera o valor total do orçamento fixado na Decisão COREN-RJ nº 303/2017, permanecendo o valor de R\$ 36.736.000,00 (trinta e seis milhões, setecentos e trinta e seis mil reais) para o exercício financeiro de 2018.

Art. 4º. O Valor total da transposição orçamentária descrita no Anexo I atinge o percentual aproximado de 0,07% (sete centésimos por cento) em relação ao total da despesa orçada.

Art. 5º. Esta Decisão produz efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2018.

Ana Lucia Telles Fonseca
Presidente
COREN-RJ nº 21.039

Glauber José de Oliveira Amancio
Primeiro Secretário
COREN-RJ nº 296.606